



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

# CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016

## EDITAL NORMATIVO COMPLETO

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016”

### 1 DAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, faz saber e torna pública a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016**, destinado a selecionar candidatos para provimento dos cargos efetivos públicos vagos na Administração Municipal, conforme o Regime Estatutário do Município, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.
- 1.2 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público dar-se-ão com a afixação no Quadro de Publicações do Município de Buritama e/ou seus extratos serão publicados em Jornal Oficial do município e nos sites do Município de Buritama no endereço [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) da GL Consultoria no endereço [www.giconsultoria.com.br](http://www.giconsultoria.com.br).

### 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA**.
- 2.2 A validade deste concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período havendo necessidade, conveniência e interesse do Governo do Município de Buritama.
- 2.3 Durante o período de validade do Concurso, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.
- 2.4 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referente ao certame terão como base o horário de Brasília/DF.

### 3 DOS CARGOS PÚBLICOS

- 3.1 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas no cargo público descrito abaixo:

CARGO PÚBLICO	VAGAS	SALÁRIO BASE <sup>1</sup>	C/H <sup>2</sup>	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS <sup>3</sup>	INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) UBS III - Equipe I – Verde	08	R\$ 1.014,00	40	Ensino fundamental completo, residir na área da comunidade que atuar desde a data de publicação deste edital	R\$ 40,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) UBS II - Equipe II – Vermelho	08	R\$ 1.014,00	40	Ensino fundamental completo, residir na área da comunidade que atuar desde a data de publicação deste edital	R\$ 40,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) UBSIII - Equipe III – Azul	08	R\$ 1.014,00	40	Ensino fundamental completo, residir na área da comunidade que atuar desde a data de publicação deste edital	R\$ 40,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) UBS I - Equipe IV – Amarelo	08	R\$ 1.014,00	40	Ensino fundamental completo, residir na área da comunidade que atuar desde a data de publicação deste edital	R\$ 40,00

- 3.2 As atribuições inerentes ao cargo público deste Concurso Público são as constantes no “**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES**” deste edital.
- 3.3 As áreas de atuação das equipes são as definidas no Decreto Municipal nº 3.463/2015, conforme segue:
- 3.3.1 **UBS III “Jaime Pinto Cunha (Equipe I - Verde)**  
Limites: Avenida Benedito Alves Rangel, Vicinal José Teixeira de Almeida, Rua Saudades, Rua José Constantino Pereira, Rua Afonso Pena, Avenida Frei Marcelo Manília e Avenida Benedito Vieira Garcia.
- 3.3.2 **UBS II “Nicola Lavechia (Equipe II - Vermelho)**  
Limites: Rua Capitão Vicente Gonçalves, Avenida Benedito Alves Rangel, Vicinal José Teixeira de Almeida, Rua João Antônio dos Santos e Rua Ayrton Senna da Silva.
- 3.3.3 **UBS III “Jaime Pinto Cunha (Equipe III - Azul)**  
Limites: Rua Capitão Vicente Gonçalves, Rua Saudades, Rua José Constantino Pereira, Rua Afonso Pena, Avenida Frei Marcelo Manília, Avenida Benedito Vieira Garcia.
- 3.3.4 **UBS II “Nicola Lavechia (Equipe IV - Amarelo)**  
Limites: Rua Capitão Vicente Gonçalves, Rua João Antônio dos Santos e Rua Ayrton Senna da Silva.
- 3.4 Para ilustração segue Anexo a este edital o Mapa evidenciando os limites de atendimento para cada Equipe do Programa da Saúde da Família - PSF/ Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS.
- 3.5 Durante o período de validade deste Concurso Público, os candidatos devidamente aprovados ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.
- 3.6 Os ocupantes das funções ficarão sujeitos à prestação das cargas horárias mencionadas e serão exercidas de acordo com as recomendações, necessidades e conveniência do Município de Buritama.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições

<sup>1</sup> Salário base definido pela Lei Federal nº 12.994/2014 e suas alterações

<sup>2</sup> C/H: Carga horária semanal

<sup>3</sup> Conforme previsto pela Lei nº 11.350/2006 e Decreto Municipal Nº 3.463/2015



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital normativo completo deste certame e certificar-se de que está de acordo com suas disposições e de que preencherá todos os requisitos exigidos.
- 4.1.2 O candidato é o único responsável pelas declarações prestadas, sendo que, constatadas divergências insanáveis ou que provoquem prejuízo a outros candidatos quanto aos dados constantes no formulário de inscrição, a qualquer tempo, sujeitará o cancelamento da inscrição, assim como anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais ações legais.
- 4.1.3 Não serão deferidas inscrições via internet, não recebidas por falhas em computadores, congestionamento de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.
- 4.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato possua o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG – Documento de Identidade).
- 4.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme procedimento a seguir:
- 4.3.1 A inscrição deverá ser efetuada no período entre a **0h (zero hora) do dia 06 de Janeiro e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 14 de Janeiro de 2016** (horário de Brasília/DF) através de formulário específico disponível na página eletrônica da GL Consultoria ([www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br)).
- 4.3.1.1 Para inscrever-se o candidato deverá sequencialmente: acessar o site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) no local específico para inscrição neste concurso público, preencher corretamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária.
- 4.3.1.2 O Boleto Bancário será recolhido em favor do Município de Buritama.
- 4.4 A devolução do valor referente à inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público nº 002/2016 do Município de Buritama não se realizar.
- 4.5 **São condições para investidura no cargo averiguadas por ocasião da posse:**
- 4.5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.5.2 Ter no mínimo 18 anos de idade na data da posse;
- 4.5.3 Haver cumprido as obrigações com o serviço militar, em sendo do sexo masculino;
- 4.5.4 Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 4.5.5 Comprovar através de comprovantes de endereço e Declaração de Residência, residir no município de Buritama desde a data de publicação do Edital Normativo deste Concurso Público;
- 4.6 Caberá à **Comissão Organizadora de Concurso Público** decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.
- 4.6.1 As inscrições, eventualmente indeferidas, serão divulgadas através de Edital que será afixado no Quadro de Publicações do Governo do Município de Buritama e publicado em Jornal Oficial do município.
- 4.6.2 Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação.
- 4.6.3 Caberá a **Comissão Organizadora de Concurso Público** julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 4.6.4 Interposto o recurso e não julgado no prazo de 05 (cinco) dias, o candidato poderá participar, condicionalmente, das provas que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no Concurso Público, se esta lhe for favorável, e dele sendo excluído, se contrária.
- 4.7 A qualquer tempo, poder-se-á anular inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações e/ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.
- 4.8 **Das inscrições para candidatos portadores de deficiência**
- 4.8.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, **cuja atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.**
- 4.8.1.1 Somente haverá reserva, e conseqüente convocação de candidatos, para vagas para pessoas portadoras de deficiência no teor e nos percentuais exigidos por lei.
- 4.8.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.
- 4.8.3 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e ainda deverá postar em carta registrada, até o último dia útil do período de inscrição, à **GL Consultoria, Município de Bady Bassitt, CEP 15115-000, Caixa Postal nº 121** os documentos a seguir:
- 4.8.3.1 Laudo médico, (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de cargo.
- 4.8.4 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, Inciso VIII da Constituição Federal, Artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90, bem como na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do Concurso Público, assim como das que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do concurso.
- 4.8.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a: conteúdo das provas, avaliação, critério de aprovação, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo nº 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições.



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 4.8.6 Os candidatos que necessitarem da prova especial (BRAILE ou AMPLIADA) deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- 4.8.6.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.8.7 Os Deficientes Visuais “cegos” somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema BRAILE, e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Sendo que os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas REGLETE E PUNÇÃO OU MÁQUINA ESPECÍFICA.
- 4.8.8 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que requeridas no momento da inscrição, com tamanho de letra correspondente a corpo até 24.
- 4.8.9 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste edital, serão considerados como não portadores de deficiência.
- 4.8.10 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira à pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.8.11 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não seja constatada ou incompatível com o desempenho da função através de laudo médico especialmente elaborado para este fim.
- 4.8.12 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.8.13 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

## 5 DAS PROVAS

### 5.1 Este Concurso Público constará de PROVA ESCRITA.

- 5.1.1 A **PROVA ESCRITA** terá caráter **ELIMINATÓRIO** com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do cargo público.
- 5.1.4 No caso do candidato apresentar-se para a realização de qualquer uma das provas previstas sem estar munido de documento que comprove sua identidade será excluído do certame, em decisão irrecorrível.
- 5.1.5 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da **Prova Escrita**, após 30 (trinta) minutos do início da mesma, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um fiscal e autorizado pelo fiscal de sala.
- 5.1.6 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *bip*, *walkman* ou qualquer material que não seja autorizado e estritamente necessário para a realização das provas.
- 5.1.7 Será automaticamente **desclassificado** do Concurso Público o candidato que:
  - 5.1.7.1 Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
  - 5.1.7.2 Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - 5.1.7.3 Não apresentar a documentação de identificação exigida;
  - 5.1.7.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - 5.1.7.5 Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
  - 5.1.7.6 Comunicar-se de qualquer modo com outro candidato durante a realização das Provas;
  - 5.1.7.7 Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (*bip*, agenda eletrônica, *walkman*, receptor, gravador, *pager*, telefone celular, *notebook*, *palmtop*, *smartphones*, relógio digital, ou outros equipamentos similares);
  - 5.1.7.8 Não devolver integralmente o material recebido;
  - 5.1.7.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - 5.1.7.10 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das Provas.
  - 5.1.7.11 Permanecer sem prévia autorização dentro do local de realização das provas.
- 5.1.8 Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos deverão ser acomodados em local a ser indicados pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.
  - 5.1.8.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início das provas.
- 5.1.9 O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar o Fiscal de Coordenação no local em que estiver prestando a Prova, que deverá ser constado na **FOLHA DE OCORRÊNCIAS**.
- 5.1.10 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário marcado para o início das Provas, após o que os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 5.1.11 Não será permitida, sob qualquer alegação ou justificativa, a realização de prova em dia, horário ou local diferente do determinado para a sua realização.
- 5.1.12 O candidato lerá as questões no **CADERNO DE QUESTÕES** e marcará suas respostas na **FOLHA DE RESPOSTA INTERMEDIÁRIA**.
- 5.1.13 Ao terminar, o Candidato solicitará a **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVA**, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas no Caderno de Questões.
- 5.1.14 A **Folha de Respostas Definitiva** e o **Caderno de Questões** deverão ser entregues ao fiscal após seu preenchimento. A **Folha de Resposta Intermediária** ficará com o candidato, para conferência com o gabarito a ser publicado.
- 5.1.15 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 5.1.16 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não será fornecido exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, salvo pedido de vista para a apresentação de recursos.

### 5.2 DA PROVA ESCRITA

- 5.2.1 A realização da **PROVA ESCRITA** está prevista para o dia **31 DE JANEIRO DE 2016** das **9h às 12hna EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento**, situada a Rua Marechal Deodoro, nº 635, Buritama/SP.
- 5.2.2 A **PROVA ESCRITA** constará de 40 (quarenta) questões de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) a correta, avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos.
- 5.2.2.1 São convocados a participar da Prova Escrita todos os candidatos com inscrições deferidas.
- 5.2.3 O Conteúdo Programático da **Prova Escrita** será o que segue:
- 5.2.3.1 **Língua portuguesa:** interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência. **Noções de matemática:** Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema. **Conteúdo Específico:** Princípios e Diretrizes do SUS. Política Nacional da Atenção Básica (Portaria 2.488 de 21/10/2011). Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: Diarreia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose, Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya e Outras. Doenças Sexualmente Transmissíveis e Métodos Anticoncepcionais, Aids. Noções básicas sobre: Higiene Corporal, Higiene da Água e Higiene dos Alimentos. Noções sobre: Vacinas, Vacinação, Imunização, Período de Incubação, Hospedeiro, Portador, Transmissibilidade. Noções sobre Reprodução Humana: Ciclo Menstruação, Gestação, Parto, Aborto, Puerpério, Pré-Natal. Noções sobre desenvolvimento Humano: Nutrição, Aleitamento Materno. Coleta do Lixo, Tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Poluição ambiental e Desmatamento. Lei nº 11.350/2011.

### 6 DOS RESULTADOS

- 6.1 O **Gabarito e Resultado da Prova Escrita** serão divulgados pela **Comissão Organizadora de Concurso Público**, através de Edital que será afixado no local público de costume nas dependências do Município de Buritama e publicado em jornal periódico local ou regional.
- 6.2 O **Resultado Final e Classificatório** será divulgado pela **Comissão Organizadora de Concurso Público**, através de Edital que será afixado no Local público de costume nas dependências do Município de Buritama e publicado em jornal periódico local ou regional.

### 7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função dos pontos obtidos na Prova Escrita.
- 7.2 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência o candidato que, nessa ordem, tiver:
- 7.2.1 Maior idade.

### 8 DOS RECURSOS

- 8.1 Da publicação dos Resultados, fica assegurada ao candidato interposição de pedido de revisão da nota atribuída, devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data de publicação em jornal periódico local ou regional.
- 8.2 O pedido de revisão deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de Buritama, no horário das 08h às 16h.
- 8.3 Caberá a **Comissão Organizadora de Concurso Público**, julgar os pedidos de revisão de notas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

### 9 DA NOMEAÇÃO

- 9.1 A aprovação em Concurso Público não dá ao candidato direito à nomeação, assegurando apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse, necessidade, conveniência e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público.
- 9.2 A convocação para admissão dos candidatos aprovados e classificados será de inteira responsabilidade do Município de Buritama, e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.
- 9.3 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado, no prazo máximo e improrrogável de até 30 dias, apresentar, junto ao setor competente do Município de Buritama, os seguintes documentos:
- 9.3.1 01 foto 3x4 (três por quatro) recente;
- 9.3.2 Documento de habilitação exigido para o exercício do cargo público através da apresentação do diploma / certificado, bem, como o comprovante de estar regularizado junto ao órgão de classe, estando apto para o exercício do cargo público, na sua plenitude.
- 9.3.3 Declaração do próprio punho de acúmulo ou não de cargo público / função pública;
- 9.3.4 Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes do poder público, em observância ao disposto no artigo 37, XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas nº 19 e 20;
- 9.3.5 Carteira de identidade (cópia reprográfica);
- 9.3.6 Cadastro de pessoa física (cópia reprográfica);
- 9.3.7 PIS / PASEP (cópia reprográfica);
- 9.3.8 Carteira de trabalho e previdência social;





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 9.3.9 Título de Eleitor (cópia reprográfica) e comprovantes de haver votado na última eleição;
- 9.3.10 Certidão de nascimento (cópia reprográfica);
- 9.3.11 Certidão de reservista (cópia reprográfica);
- 9.3.12 Atestado de saúde ocupacional, fornecido exclusivamente por profissionais da área médica indicado pelo Município de Buritama;
- 9.3.13 Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado - Apresentação de antecedentes criminais e certidões negativas dos distribuidores civis e criminais federal e estadual;
- 9.3.14 Certidão de casamento, se casado (cópia reprográfica);
- 9.3.15 Certidão de nascimento dos filhos (cópia reprográfica);
- 9.3.16 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 9.3.17 Declaração dos bens que constituem seu patrimônio;
- 9.3.18 Certidão negativa de débitos com o Município de Buritama;
- 9.3.19 Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) ao candidato convocado será obrigatória a apresentação de comprovante de endereço e Declaração de Residência, conforme ANEXO II deste edital.**
- 9.3.20 Ou outros que vierem a ser necessários.
- 9.4 Para efeito de contratação fica o candidato convocado, responsável por apresentar no prazo estabelecido pelo Setor de Pessoal do Município de Buritama, além de outros possivelmente exigidos em razão das circunstâncias que envolveram a respectiva participação no presente certame, os documentos constantes da convocação.
- 9.5 Para nomeação não serão aceitos protocolos, nem fotocópias ou cópias reprográficas não autenticadas dos documentos.
- 9.5.1 O candidato convocado que não comparecer ou desistir da escolha, terá exaurido seus direitos no Concurso Público.
- 9.5.2 Processada a escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida a desistência para nova escolha, sob qualquer pretexto.

### **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e demais normas legais pertinentes.
- 10.2 A declaração falsa ou a inexistência de dados constantes do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, sem prejuízo das medidas legais que poderão ser tomadas contra o candidato.
- 10.3 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 10.4 O Município de Buritama reserva-se o direito de homologar cargos públicos deste Concurso Público parcialmente observando o término de todas as etapas dos mesmos.
- 10.5 Depois de decididos todos os eventuais pedidos de revisão de nota será publicado o Resultado Final, a partir do qual poderá ser interposto recurso no prazo de até (03) três dias, desde que se constate eventual irregularidade ou preterição de formalidade substancial.
- 10.5.1 No caso do item anterior, eventuais recursos deverão ser julgados mediante decisão fundamentada no prazo de até (10) dez dias, de sua interposição.
- 10.5.2 Após, deverá ser elaborado Relatório Final e encaminhado para o Prefeito Municipal de Buritama para a devida Homologação e, em caráter excepcional, para a Homologação parcial dos cargos públicos que já contam com a publicação do Resultado Final.
- 10.6 Os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas Definitivas poderão ser incinerados após a homologação dos resultados após edital publicado com antecedência de 10 (dez) dias, ou, independente de publicação depois de decorridos 01 (um ano) da aplicação das provas.
- 10.7 A validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos contados da data de Homologação Final dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, para preenchimento de cargos públicos vagos e dos que vierem a vagar na sua vigência.
- 10.8 O Município de Buritama e a GL Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda., não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 10.9 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.
- 10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora de Concurso Público** em conformidade com a legislação pertinente.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
BURITAMA-SP, 04 DE JANEIRO DE 2016.**

**IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

Atribuições
<p><b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal;</p> <p><b>ATIVIDADES:</b> Estimular continuamente a organização comunitária; Participar da vida da comunidade principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; Fortalecer elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade necessidades e dinâmica social da comunidade; Orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; Cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência; Identificar e registrar todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Atuar integrando as instituições governamentais e não – governamentais, grupos de associações da comunidade (parteiras, clube de mães, etc.); Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde: Acompanhamento de gestantes e nutrízes. Incentivo ao aleitamento materno. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança. Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias. Controle das doenças diarreicas. Controle da Infecção Respiratória Aguda (IRA). Orientação quanto a alternativas alimentares. Utilização da medicina popular. Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utilizar; cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão; São responsáveis pela utilização dos EPI's necessários à suas atividades, pela ordem, organização e limpeza de seu setor de trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do seu superior imediato.</p>



# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

# DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, .....,

Portador(a) do RG: ..... declaro para fins de inscrição no **Concurso Público nº 002/2016 do Município de Buritama** para o cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)** que mantenho residência e domicílio à Rua ..... nº ....., no Bairro ..... no Município de Buritama/SP desde ..... de ..... de .....

Por ser verdade, firmo a presente.

Buritama, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

### 1ª TESTEMUNHA:

Vizinho do lado direito - Pessoa com mais de 18 anos

Nome: .....RG: .....

Endereço: .....  
.....

### 2ª TESTEMUNHA:

Vizinho do lado direito - Pessoa com mais de 18 anos

Nome: .....RG: .....

Endereço: .....  
.....



